

CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Set Serviços Especiais Em Transportes Ltda – Jk Transportes E Containers

CNPJ: 01.863.511/0001-08

TOMADA 4633 20 HMI

VISTO St

DATA 07 / 10 / 2020

Do Objeto:

Locação de 02 (dois) Containers, conforme ANEXO I

Local da locação:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

24/04/2020 e 24/10/2020

Valor do contrato:

R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) semestral, conforme Anexo I – Proposta de Preço e disposições a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | QNT          | VALOR     | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-------------|
| 1    | locação de 02 (dois) containers (módulo metálico, dimensões 6,00 x 2,44 x 2,59, sem revestimento térmico e forro, 1 janela, 1 porta com fechadura, vão livre, instalação e desinstalação por conta da empresa contratada | 6 (meses)    | R\$700,00 | R\$4.200,00 |
| 2    | frete entrega e retirada de containers (02 entregas - 01 para cada container e 02 retiradas - 01 para cada container)                                                                                                    | 4 (unidades) | R\$100,00 | R\$400,00   |

**CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado Locatário, e Set Serviços Especiais Em Transportes Ltda - Jk Transportes E Containers, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.511/0001-08, situado à R. Filostro Machado, nº 105, Quadra 01, Lote 07/08, Residencial Araguaia, Trindade - GO, CEP 75.383.264, representada neste ato pelo(a) Srº Everton de Rezende Lago, CPF nº 776.966.541-87, doravante denominado Locador, celebram o presente Contrato nº 4633/2020-HMI, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O locatário, mediante o contrato de gestão 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

1) O locador declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O locador, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o locatário em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a(o) **Locação de 02 (dois) Containers** para assistir à(ao) Hospital Materno Infantil - HMI, com sede Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.



CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por 06 (seis) meses, entre 24/04/2020 e 24/10/2020 admitindo-se a prorrogação à critério do locatário

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela locação objeto do presente contrato, o locatário pagará R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) semestral, consoante anexo I e disposições a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | QNT          | VALOR     | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-------------|
| 1    | locação de 02 (dois) containers (módulo metálico, dimensões 6,00 x 2,44 x 2,59, sem revestimento térmico e forro, 1 janela, 1 porta com fechadura, vão livre, instalação e desinstalação por conta da empresa contratada | 6 (meses)    | R\$700,00 | R\$4.200,00 |
| 2    | frete entrega e retirada de containers (02 entregas - 01 para cada container e 02 retiradas - 01 para cada container)                                                                                                    | 4 (unidades) | R\$100,00 | R\$400,00   |

§ 1º – O pagamento da 1ª parcela será no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) realizado 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos locados.

§ 2º - As demais parcelas no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) realizar-se-ão com 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.



**CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O locador se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao locador qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do locador, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O locador declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo locatário integram o patrimônio do(a) Estado Goiás, razão pela qual, o locatário não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o locador promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.
- §6º O locador concorda em manter regularmente o contrato, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.





CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.

§8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Locador compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

§9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Caberá ao locador, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o(s) bem(s) qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada da documentação pertinente para fins de avaliação por parte do locatário;
- c) Entregar o(s) bem(s) em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações de sua proposta;
- d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do(s) bem(s), a forma e o destino do(s) bem(s);
- e) Efetuar manutenções periódicas do (s) bem (s) objeto da locação;
- f) Substituir o(s) bem(s) locado(s) em caso de defeito/vício que torne impossível o seu uso;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo locatário, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao locatário pela inobservância dessas obrigações;



**CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **locatário** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da locação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **locatário**;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isto ocorrer por exigência do **locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O **locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que prestados pelo **locador**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Caberá ao **locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados, e previamente comunicados;
- c) Comunicar imediatamente ao **locador** sobre a eventual existência de defeito/vício que possam interferir no andamento da locação;
- d) O **locatário** não poderá sublocar o(s) bem(s) objeto da locação, exceto se houver expressa autorização do **locador**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Locatário** sublocar o(s) bem(s) objeto do contrato:





CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.

- §1º O Locador não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, o(s) bem(s) locado(s), durante a vigência do contrato com o Locatário;
- §2º o Locador não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte o(s) bem(s) locado(s), enquanto perdurar o contrato com o Locatário;
- §4º Caso o Locador infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao Locatário.

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do locador por perdas e danos que causar ao locatário em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO DA LOCAÇÃO**

Na hipótese de ocorrer paralisação da locação, fica autorizado ao locatário a contratação de outro locador para realização do objeto contratual paralisado, desde que o atual locador seja notificado para proceder com a regularização, e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do locatário por mais de 60 (sessenta) dias.

**CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

§2º Caso o locatário contrate outro fornecedor para a locação paralisada, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o locador com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO**

O locador se obriga a reembolsar o locatário em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o locatário
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do locatário no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do locador;
- c) indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo locador ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo locador ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do locatário, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao locador;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O locatário poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo locador, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo locador em favor



CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.

do locatário, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo locador e ou seus empregados.

- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo LOCADOR, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo locador em favor do locatário, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo locador e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o locatário figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da locador, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o locatário figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do locador, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo locador ao locatário.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima Quarta 'a', perde a locador a favor do locatário, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:



**CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.**

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O Locador declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.





CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo locatário, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao locador.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo locatário.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do locatário, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao locador o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



CONTRATO Nº 4633/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA – JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 24 de Abril de 2020



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Locatário



Sr.º Everton de Rezende Lago

Set Serviços Especiais Em Transportes Ltda – Jk

Transportes e Containers

Locador

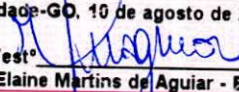


Carlos Borges  
OAB/BA: 50.129  
Advogado do Instituto de Gestão e Humanização

**1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-700 - Trindade - GO  
José Augusto D'Aicântara Costa Tabelião e Oficial  
Diogo Oliveira Tabelião e Oficial Substituto

04782008032940309481253 - Consulte  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura de SET  
SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA- ME  
representada por EVERTON DE REZENDE LAGO. Dou Fe. \*0066  
\*1518069. Trindade-GO. 10 de agosto de 2020.

Em Teste  da Verdade.  
Elaine Martins de Aguiar - Escrevente



Anexo I – Proposta de Preço



PROPOSTA Nº 000.000.125/A/2020

Trindade, 22 de Abril de 2020.

A

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

At: LUIZ HENRIQUE

Fone.: (62) 3942-5560

E-mail: contratos.hmi@igh.org.br; pedro.muricy@igh.org.br; fiscal.hmi@igh.org.br; suprimentos3.erg@igh.org.br

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir.

1. Local de montagem / instalação:

Endereço: RUA RT C/ AV. PERIMETRAL, SETOR COIMBRA, GOIANIA/GO

2. Objeto / Preço:

| Item  | Descrição                                                               | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 1     | ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO 6,00 X 2,50 X 2,60 TIPO ALMOXARIFADO 20 PÉS - | 2    | R\$ 350,00     | R\$ 700,00  |
| TOTAL |                                                                         |      |                | R\$ 700,00  |

3. Período de locação:

A Combinar

4. Condições de pagamento:

1ª parcela 14(quatorze) dias a partir da entrega do equipamento de locação e as demais parcelas com 30 (trinta) dias

5. Adicional de locação (frete, acoplagem e desacoplagem) e condições de pagamento:

| Descrição                                                               | Qtde | Entrega        |                 | Devolução      |                 |
|-------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
|                                                                         |      | Unitário (R\$) | Vr. Total (R\$) | Unitário (R\$) | Vr. Total (R\$) |
| ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO 6,00 X 2,50 X 2,60 TIPO ALMOXARIFADO 20 PÉS - | 2    | R\$ 100,00     | R\$ 200,00      | R\$ 100,00     | R\$ 200,00      |
| Valor Total                                                             |      |                | R\$ 200,00      |                | R\$ 200,00      |

6. Disponibilidade:

A locação do objeto(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nossos estoques, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

7.1-Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta.

7.2 -Nivelar o terreno, disponibilizar utensílios, fazer aterramento, ligações externas, elétrica, hidráulica e EPI (Equipamento de Proteção Individual), caso faça-se necessário, quando o bem locado for modulo metálico tipo container.

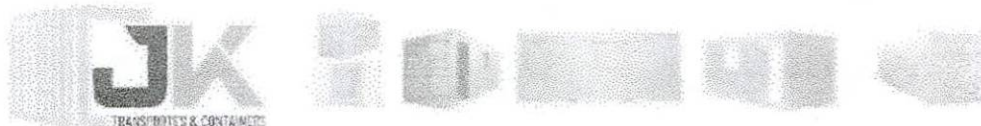
7.3 -Indicar um responsável no ato de entrega dos bens locados com poderes para receber, vistoriar e assinar o laudo de vistoria de entrega e o carimbo da nota fiscal de remessa.

8. Instruções e orientações:

8.1 - No transporte do container a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 80 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com: viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes;

Rua Plácido Maranhão, Nº 105 Residencial Jaqueira (CNP 70391204 Trindade - GO) Fone: (62) 3677-6715 (62) 98145-6177  
transportes@set.org.br  
www.set.org.br

Fls. 11/12



**9. Devolução do(s) Bem(ns):**

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do equipamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a Nota Fiscal de devolução que deverá acompanhar o equipamento no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) bem (ns) locado(s) deverá (ão) ser entregue(s) higienizados, caso não ocorra, será cobrada uma taxa por parte da Contratada.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria no pátio da locadora, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente pelo cliente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá um laudo de incidência, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pelo Contratante em decorrência das danificações, com vencimento 14(quatorze) dias após a devolução do bem.

**10. Condições gerais:**

10.1 - O(s) bem(ns) só será(ão) liberado(s) após a assinatura e/ou aprovação da proposta.

10.2 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada deverá enviar juntamente com a proposta assinada ficha de cadastro (em anexo) para confirmação de dados, cópia do contrato social e dados da representante legal da empresa para aprovação de cadastro.

10.3 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrados em cartório, que será encaminhado para assinatura do representante legal do Contratante.

10.4 - Para agilizar a entrega do(s) bem(ns) o Contratante poderá enviar o contrato assinado via fax, ficando obrigado a encaminhar as vias originais do contrato no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

**11. Validade da Proposta:**

15 (QUINZE) dias.

**12. Cadastro Fornecedor**

SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 01.863.511/0001-08  
Rua Filostro Machado, Nº 105, Residencial Araguaia, CEP 75383264 Trindade - GO  
CONTATO: Patrícia Ferreira  
TELEFONE: (62) 3577-5715

Atenciosamente

**JK TRANSPORTES E CONTAINERS**

**DE ACORDO:** Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e autorizamos a emissão do contrato de locação para início dia

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

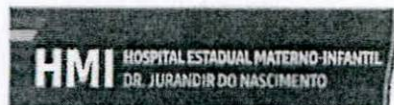
Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Contato na Obra: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

*Patrícia Ferreira*  
Set Serviços Especiais em Transportes Ltda  
CNPJ: 01.863.511/0001-08  
Rua Filostro Machado, Nº 105, Residencial Araguaia, CEP 75383264 Trindade - GO

*B*





Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Ofício IGH/HMI Nº 091/2020

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

**Fornecedor:** SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS

**CNPJ:** 01.863.511/0001-08

**E-mail do representante:** jktransportesadm1@gmail.com

**Modalidade de contratação:** Tomada de Preço

**Início:** 24/04/2020

**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses.

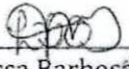
**Valor:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) semestral, o primeiro pagamento será no valor de 900,00 (novecentos reais) no prazo de 15 dias após a instalação dos containers. R\$ 3.500,00 será parcelado em 05 (cinco) vezes no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) correspondentes aos meses subsequentes. R\$ 200,00 (duzentos reais) será pago na desacoplagem dos containers, referente ao frete.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **LOCAÇÃO DE 02 CONTAINERS** para assistir ao HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI.

Goiânia, 23 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI

*Laryssa Barbosa*  
Diretora Geral  
Hospital Estadual Materno-Infantil - HMI

*Autorizo*  
*Ribeiro*

*23/04/2020*



Secretaria de  
Estado da  
Saúde



4633

Ofício IGH/HMI Nº 091/2020

**CANCELADO**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

Contratos  
Recebido  
Validado  
27/04/2020

**Fornecedor:** SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK  
TRANSPORTES E CONTAINERS

**CNPJ:** 01.863.511/0001-08

**E-mail do representante:** jktransportesadm1@gmail.com

**Modalidade de contratação:** Tomada de Preço

**Início:** 24/04/2020

**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses.

**Valor:** R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), sendo assim dividido R\$ 900,00 (novecentos reais) com 14D.D referente a 1ª parcela, demais pagamentos com 30D.D sempre na mesma data.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **LOCAÇÃO DE 02 CONTAINERS** para assistir ao HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI.

Goiânia, 23 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

Larissa Barbosa  
Diretora Geral - HMI

23/04/2020  
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH

**RECEBIDO**  
DATA: 23/04/2020  
HORÁRIO: 10:46  
RESPONSÁVEL:





SES  
Secretaria de Estado de Saúde



Nº DO PROCESSO: PEDIDO ORÇÃO ALMOXARIFADO - LOCAÇÃO DE 02 CONTAINERS

### CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☐ HUAPA

☒ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☒ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☐ 6

(1,2,3,4,5)

☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6)

☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6)

☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6)

☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6)

☒ OUTRAS JUSTIFICATIVAS C.I. URGÊNCIA

(1,2,3,6)

☐ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3)

☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5)

☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6)

☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

(4)

☒ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,6)

☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5)

☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2)

☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

#### CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6)

☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☐ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Carla Maria de Jesus Barros

Responsável pela conferência

Marcia Sousa

Coordenador de compras

#### Legenda:

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| 1 – Compra SPDATA (Programada) | 2 – Emergencial         |
| 3 – Pedido de Faltas           | 4 – Compra por Contrato |
| 5 – Exclusividade              | 6 – Compra Serviço      |

Carlyssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

Processo  
Contrato

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI

Endereço: AV. PERIMETRAL S/N QD 37 LT 74 SL 101

CNPJ: 11.858.570/0002-14

CEP: 74.530-020

Bairro: SETOR COIMBRA

Estado: GOIÁS

Cidade: GOIÂNIA

telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data fundação: 16/04/2010

Data: 22/04/2020

Fornecedor: SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK TRANSPORTES E CONTAINERS

CNPJ: 01.863.511/0001-08

Telefone: 62 3577 5715 jktransportesadm1@gmail.com

Pessoa contato: PATRÍCIA

Condição pagamento: À VISTA

Pedido: 027.20 ALMOXARIFADO - LOCAÇÃO DE CONTAINERS

Publicação: 20200604E233HMI - RETIFICAÇÃO

| Item  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade  | Valor (R\$) |              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                          |             | Valor (R\$) | Valor Total  |
| 1     | Contratação de empresa especializada para locação de containers (módulo metálico, dimensões 6,00 x 2,44 x 2,59) sem revestimento térmico e forro, 1 janela, 1 porta com fechadura, vilo livre), instalação e desinstalação por conta da empresa contratada (02 UNIDADES) | 06 MESES    | R\$ 700,00  | R\$ 4.200,00 |
| 2     | Frete entrega e retirada de containers (02 entregas - 01 p/ cada container e 02 retiradas - 01 p/ cada container)                                                                                                                                                        | 04 unidades | R\$ 100,00  | R\$ 400,00   |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                          |             | R\$         | 4.600,00     |

RESSALTAMOS QUE AS MEDIDAS DOS CONTAINERS LOCADOS SÃO DE APROXIMADAMENTE 6,00 X 2,50 X 2,60

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve consta negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

*Wiz Henrique Junior Barros*

Comprador

*Marcia Sousa*

Coordenador de Suprimentos

*Patricia Barbosa*  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI  
Gestor da Unidade

*Descrever especificações no contrato - is do pagamento do objeto.*



## Autorização de Fornecimento Pedido 027.20 ALMOXARIFADO HMI - LOCAÇÃO DE 02 CONTAINERS (06 MESES)

1 mensagem

suprimentos3.erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

22 de abril de 2020 17:18

Para: Patricia Ferreira <jktransportesadm1@gmail.com>

Cc: Francois Graciane de Paula <contratos.hmi@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, Márcia Aparecida de sousa <marcia.sousa@igh.org.br>, fiscal hmi <fiscal.hmi@igh.org.br>

Boa tarde Prezado Fornecedor,

Já concluímos a montagem do processo, referente ao contrato de 06 meses para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 CONTAINERS (06 MESES) DO HMI**, (conforme anexo) e enviando para unidade para assinatura da diretoria.

Estamos enviando este para confecção do contrato, e posteriormente nosso setor de contratos enviará a minuta para análise e assinatura.

O fluxo do setor compras referente a este processo encerra-se aqui.

**FAVOR AO EMITIR A NF, ENCAMINHAR PARA OS E-MAILS ABAIXO:**

**Forma de pagamento 14DD EM BOLETO 1º PARCELA E DEMAIS COM 30DD SEMPRE NA MESMA DATA.**

contratos.hmi@igh.org.br

pedro.muricy@igh.org.br

fiscal.hmi@igh.org.br

À disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Luiz Henrique

Analista de Compras IGH-  
GO

✉ [suprimentos3.erg@igh.org.br](mailto:suprimentos3.erg@igh.org.br)

☎ (62) 3956-2911

🌐 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

**Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços**

**Nº 20200604E233HMI - RETIFICAÇÃO**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o Resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

**Objeto: Serviço Emergencial**

| FORNECEDOR                                                               | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                               | QTDE        | R\$ UNIT     | R\$ SUB TOTAL       |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|---------------------|
| SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK TRANSPORTES E CONTAINERS | Contratação de empresa especializada para locação de containers (módulo metálico, dimensões 6,00 x 44 x 2,59, sem revestimento térmico e farro, 1 janela, 1 porta com fechadura, vão livre), instalação e desinstalação por conta da empresa contratada (02 UNIDADES) | 06 MESES    | R\$ 700,00   | R\$ 4.200,00        |
|                                                                          | Frete entrega e retirada de containers (02 entregas - 01 p/ cada container e 02 retiradas - 01 p/ cada container)                                                                                                                                                     | 04 unidades | R\$ 100,00   | R\$ 400,00          |
|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                       |             | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 4.600,00</b> |



# PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Pedido 027.20 ALMOXARIFADO - LOCAÇÃO DE CONTAINERS  
DATA: 22/04/2020

SET SERV ZSP

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | JC TRANSPORTES E CONTAINERS |              | GOIAS CONTAINERS         |              | ARAGUAIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS |              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|--------------|--------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | PATRICIA 62 3577 5715       |              | VIVIAN LIMA 62 3573 6289 |              | EDUARDO CORREIA 62 3297 5522 |              |
|   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | Quant.      | VALOR UNIT                  | VALOR TOTAL  | VALOR UNIT               | VALOR TOTAL  | VALOR UNIT                   | VALOR TOTAL  |
| 1 | Contratação de empresa especializada para locação de containers (módulo metálico, dimensões 6,00 x 44 x 2,59, sem revestimento térmico e forro, 1 janela, 1 porta com fechadura, vão livre), instalação e desinstalação por conta da empresa contratada (02 UNDADES) | 06 MESES    | R\$ 700,00                  | R\$ 4.200,00 | R\$ 750,00               | R\$ 4.560,00 | R\$ 800,00                   | R\$ 4.800,00 |
| 2 | Frete entrega e retirada de containers (02 entregas e 02 retiradas)                                                                                                                                                                                                  | 04 unidades | R\$ 100,00                  | R\$ 400,00   | R\$ 200,00               | R\$ 800,00   | R\$ 200,00                   | R\$ 800,00   |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                      |             | R\$                         | 4.600,00     | R\$                      | 5.360,00     | R\$                          | 5.600,00     |

Luiz Henrique Nunes de Barros  
Luiz Henrique Nunes de Barros  
Analista de Compras Pleno

Marcia Sousa



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## NOTA EXPLICATIVA

Informamos que a empresa GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCACOES LTDA, em atendimento à Solicitação de Serviço nº 027/2020 **ALMOXARIFADO e Nota Explicativa de Urgência**, para a locação de containers, apresentou o menor preço valor, sendo este de **R\$ 5.360,00 (Cinco mil trezentos e sessenta reais)**, para o período de 06 (seis meses), passível a prorrogação contratual.

Entretanto, no momento da apresentação de documentos, a empresa GOIAS CONTAINERS não encaminhou o Alvará de Funcionamento / Localização, não sendo possível a formalização desta contratação através de minuta.

Sendo assim, mesmo o processo sendo de caráter emergencial, o Serviço de Compras acionou mais uma empresa, a fim de obter outro orçamento, visto que a empresa ARAGUAIA CONTAINERS não dispõe de todas as certidões de regularidades fiscais vigentes, conforme comprovado nestes autos.

Logo, a empresa **SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - JK TRANSPORTES E CONTAINERS** apresentou sua proposta, sendo o mapa de apuração realimentado, caracterizando esta como a empresa que apresentou o 1º menor preço.

Portanto, o valor da locação de 02 containers pelo período de 06 (seis) meses será de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**.

Neste valor, está incluso o valor da locação de 02 (dois) containers por 06 (seis) meses, R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) e o frete de entrega e retirada de cada um dos containers (R\$ 400,00 Quatrocentos reais).

Face ao quanto previsto no Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, a contratação dos serviços acima mencionados, se enquadram na inexistência de publicidade prévia, tendo em vista se tratar de locação de containers para armazenamento dos itens comprados emergencialmente e em maior quantidade para atendimento à pandemia do COVID-19, conforme transcrições abaixo do Regulamento:

*Luiz Henrique Lima de Barros*



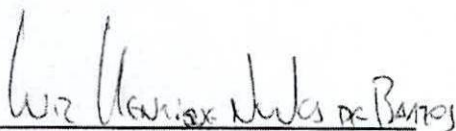
**Art. 4º** Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

[...]

**II) EMERGÊNCIA:** Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

[...]

**XIX SITUAÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:** Por situações de urgência/emergência entende-se aquelas em que a demora na conclusão do procedimento possa causar prejuízo a unidade ou a terceiros ou que exponham risco a vida, a saúde ou a integridade física de uma ou mais pessoas, desde que não caracterize simples falta de planejamentos.



Comprador



Coordenador de Compras

---

## PROPOSTA JK TRANSPORTES E CONTAINERS

1 mensagem

jktransportesadm1@gmail.com <jktransportesadm1@gmail.com>

22 de abril de 2020 11:56

Para: suprimentos3.erg@igh.org.br

Cc: jktransportesadm1@gmail.com, jktransportescontato@gmail.com, jktransportesfinanceiro@gmail.com

Bom dia.

Segue proposta para sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente



**Patricia Ferreira**

Comercial

SET Serviços Especiais em Transportes LTDA

☎ (62) 3577-5715 / (62) 9.8140-0477

✉ [jktransportesadm1@gmail.com](mailto:jktransportesadm1@gmail.com) / [jkcontainers.com.br](http://jkcontainers.com.br)

---

 **Pedido de Locação No. 805.pdf**  
1568K





## PROPOSTA Nº 000.000.125/A/2020

Trindade, 22 de Abril de 2020.

A

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Att.: LUIZ HENRIQUE

Fone.: (62)03942-5560

E-mail: contratos.hmi@igh.org.br; pedro.muricy@igh.org.br; fiscal.hmi@igh.org.br; suprimentos3.erg@igh.org.br

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir.

### 1. Local de montagem / instalação:

Endereço: RUA R7 C/ AV. PERIMETRAL, , SETOR COIMBRA, GOIANIA/GO

### 2. Objeto / Preço:

| Item  | Descrição                                                               | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 1     | ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO 6,00 X 2,50 X 2,60 TIPO ALMOXARIFADO 20 PÉS - | 2    | R\$ 350,00     | R\$ 700,00  |
| TOTAL |                                                                         |      |                | R\$ 700,00  |

### 3. Período de locação:

A Combinar

### 4. Condições de pagamento:

1ª parcela 14(quatorze) dias a partir da entrega do equipamento de locação e as demais parcelas com 30 (trinta) dias

### 5. Adicional de locação (frete, acoplagem e desacoplagem) e condições de pagamento:

| Descrição                                                               | Qtde | Entrega        |                 | Devolução      |                 |
|-------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
|                                                                         |      | Unitário (R\$) | Vr. Total (R\$) | Unitário (R\$) | Vr. Total (R\$) |
| ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO 6,00 X 2,50 X 2,60 TIPO ALMOXARIFADO 20 PÉS - | 2    | R\$ 100,00     | R\$ 200,00      | R\$ 100,00     | R\$ 200,00      |
| Valor Total                                                             |      |                | R\$ 200,00      |                | R\$ 200,00      |

### 6. Disponibilidade:

A locação do objeto(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nossos estoques, sendo necessária confirmação prévia.

### 7. Responsabilidade do Contratante:

7.1-Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta.

7.2 -Nivelar o terreno, disponibilizar utensílios, fazer aterramento, ligações externas, elétrica, hidráulica e EPI (Equipamento de Proteção Individual), caso faça-se necessário, quando o bem locado for modulo metálico tipo container.

7.3 -Indicar um responsável no ato da entrega dos bens locados com poderes para receber, vistoriar e assinar o laudo de vistoria de entrega e o canhoto da nota fiscal de remessa.

### 8. Instruções e orientações:

8.1 - No transporte do container a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com: viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes;



#### 9. Devolução do(s) Bem(ns):

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do equipamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a Nota Fiscal de devolução que deverá acompanhar o equipamento no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) bem (ns) locado(s) deverá (ão) ser entregue(s) higienizados, caso não ocorra, será cobrada uma taxa por parte da Contratada.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria no pátio da locadora, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente pelo cliente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá um laudo de incidência, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pela Contratante em decorrência das danificações, com vencimento 14(quatorze) dias após a devolução do bem.

#### 10. Condições gerais:

10.1 - O(s) bem(ns) só será(ão) liberado(s) após a assinatura e/ou aprovação da proposta.

10.2 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada deverá enviar juntamente com a proposta assinada ficha de cadastro (em anexo) para confirmação de dados, cópia do contrato social e dados do representante legal da empresa para aprovação de cadastro.

10.3 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrados em cartório, que será encaminhado para assinatura do representante legal do Contratante.

10.4 - Para agilizar a entrega do(s) bem(ns) o Contratante poderá enviar o contrato assinado via fax, ficando obrigado a encaminhar as vias originais do contrato no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

#### 11. Validade da Proposta:

15 (QUINZE) dias.

#### 12. Cadastro Fornecedor

SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA. CNPJ : 01.863.511/0001-08  
Rua Filostro Machado, Nº 105, Residencial Araguaia, CEP 75383264 Trindade - GO  
CONTATO: Patrícia Ferreira  
TELEFONE: (62) 3577-5715

Atenciosamente

JK TRANSPORTES E CONTAINERS

DE ACORDO: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e autorizamos a emissão do contrato de locação para início dia

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G. nº.: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Contato na Obra: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

*Assinatura de Patrícia Ferreira*  
SET Serviços Especiais em Transportes Ltda  
CNPJ: 01.863.511/0001-08  
www.jkcontainers.com.br





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>01.863.511/0001-08<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>16/05/1997 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
JK TRANSPORTES E CONTAINERS

PORTE  
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias  
 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção  
 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões  
 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus  
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R FILOSTRO MACHADO

NUMERO  
105

COMPLEMENTO  
QUADRA01 LOTE 07/08

CEP  
75.383-264

BAIRRO/DISTRITO  
RESIDENCIAL ARAGUAIA

MUNICIPIO  
TRINDADE

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JKTRANSPORTESADM1@GMAIL.COM

TELEFONE  
(62) 3577-5175/ (62) 3878-2700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2020 às 16:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 01.863.511/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 00:58:34 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **EE5D.0F45.7D27.76B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24334515

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:  
SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

CNPJ  
01.863.511/0001-08

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.661.678.640

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 ABRIL DE 2020

HORA: 16:2:47:2

Ativar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 01.863.511/0001-08**Razão Social:** SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA**Endereço:** RUA FILOSTRO MACHADO 110 QD 01 LT 06 / ST.RES.Araguata / TRINDADE / GO / 75380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2020 a 08/07/2020**Certificação Número:** 2020031101484542736506

Informação obtida em 15/04/2020 15:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.863.511/0001-08

Certidão nº: 8896989/2020

Expedição: 15/04/2020, às 16:00:42

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.863.511/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE  
PRAÇA CONSTANTINO XAVIER, Nº 330 - CENTRO TRINDADE  
CNPJ: 01.217.538-0001/15 - CEP: 75.380-000  
Fone/Fax: (62) 3506-7085  
e-mail: tributos@trindade.go.gov.br ou iptu@trindade.go.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA

CERTIDÃO NÚMERO 205410

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

CCP/RAZÃO SOCIAL: 596043 - SET SERVICOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 01.863.511/0001-08

ENDEREÇO RUA FILOSTRO MACHADO, 105, , QD: 01, LT: 07/08, CEP: 75.383-264

BAIRRO: RESIDENCIAL ARAGUAIA

CIDADE: TRINDADE - GO - CEP: 75.383-264

### CERTIDÃO E FUNDAMENTO

**Certifica-se**, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 (CTM), para os fins de direito, que o sujeito passivo **não possui pendência em seu nome acima citado**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, até a presente

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafoado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Sexta-feira 15 Maio 2020.

**EMITIDA:** Quarta-feira 15 Abril 2020 às 04:32:20

**Código de Validação:** 11549205410



## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

#### OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 - Da Retirada de Sócio e Transferência de Quotas;
- 02 - Da Consolidação do Contrato Social.

**REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO**, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 27/01/1981, filha de João Bento de Moraes Filho e Kilza Siqueira de Moraes, portadora da cédula de identidade nº 4.158.781, expedida pela DGDS/GO, inscrita no CPF nº 714.700.931-20, residente e domiciliada a Rua Babaçu, s/nº, Qd. 29, Lt. 24, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP 74.663-110;

**EVERTON DE REZENDE LAGO**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 24/07/1975, filho de Hélio do Lago e Silva e Maria de Fátima Rezende Lago, portador da cédula de identidade nº 3.153.547, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 776.966.541-87, residente domiciliado a Rua do Babaçu, s/nº, Qd. 29, Lt. 24, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP 74.663-110;

**HELIO DO LAGO E SILVA**, brasileiro, empresário, viúvo, nascido no dia 10/06/1946, filho de Fabio Clarismundo da Silva e Ana Do Lago e Silva, portador da cédula de identidade nº 145730, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 002.487.201-63 e portador da CNH nº 02063994406 expedida pelo DETRAN-GO em 18/05/2015, residente e domiciliado na Rua Maçaranduba, s/nº, Qd. 16, Lt. 08, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP 74.663-400;

Únicos sócios componentes da empresa **SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Filostro Machado, Nº 105, Qd. 01, Lts. 07/08, Residencial Araguaia, Trindade-GO, CEP 75.383-264, inscrita no CNPJ sob o nº 01.863.511/0001-08, com contrato social registrado e arquivado na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás em sessão do dia 16 de maio de 1997, sob o nº 52201398055, resolvem fazer a seguinte alteração contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Retirada de Sócio e Transferência de Quotas

Neste ato o sócio **HELIO DO LAGO E SILVA**, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de seu capital social, ou seja, 382.000 (trezentas e oitenta e duas mil) quotas, pelo valor nominal de R\$382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) para os sócios **EVERTON DE REZENDE LAGO** e **REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO** da seguinte forma:

- 241.000 (duzentas e quarenta e uma mil) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), para o sócio **EVERTON DE REZENDE LAGO**, acima qualificado;

- 141.000 (cento e quarenta e uma mil) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para a sócia **REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO**, acima qualificada;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB Nº 20190539836.  
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902200708. NIRE: 52201398055.  
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETARIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



**Parágrafo Primeiro:** O valor referente à venda das quotas será pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e a primeira será realizada no primeiro mês subsequente ao registro desse ato.

**Parágrafo Segundo:** Nesta oportunidade o sócio **HELIO DO LAGO E SILVA**, acima qualificado, declara quitadas as referidas quotas, transferindo com elas todos os seus direitos e deveres, dando aos compradores pleno, geral, raso e irrevogável quitação, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem mesmo da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital:

| SÓCIOS                         | QUOTAS         | VALOR                |
|--------------------------------|----------------|----------------------|
| EVERTON DE REZENDE LAGO        | 366.000        | RS 366.000,00        |
| REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO | 366.000        | RS 366.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>732.000</b> | <b>RS 732.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – Consolidação do Contrato Social;**

Não obstante permaneçam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

**SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 01.863.511/0001-08**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação**

A empresa gira sob a denominação de **SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA**, e nome fantasia **J K TRANSPORTES E CONTAINERS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço**

A empresa tem sua sede e domicílio à **Rua Filostro Machado, Nº 105, Qd. 01, Lts. 07/08, Residencial Araguaia, Trindade-GO, CEP 75.383-264.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo Social**

A empresa tem como objetivo social: Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para o uso em obras; Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado; Serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de instalação e manutenção de portas, janelas, tetos, forros, divisórias e armários embutidos; Comércio de forro PVC; Serviços de pintura em edificações e edifícios; Serviços de instalação e manutenção hidráulica, sanitária e de gás; Serviços de serralheria.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração**

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002), tendo o seu início de atividades em 16/05/1997.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB Nº 20190539836.  
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902200708. NIRE: 52201398055.  
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/05/2019

[www.portaldodoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldodoempreendedorgoiano.go.gov.br)



#### CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social

O Capital Social da empresa é R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), dividido em 732.000 (setecentas e trinta e duas mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional e bens imóveis, conforme descrição abaixo, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                         | QUOTAS         | VALOR                 |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|
| EVERTON DE REZENDE LAGO        | 366.000        | R\$ 366.000,00        |
| REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO | 366.000        | R\$ 366.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>732.000</b> | <b>R\$ 732.000,00</b> |

1. Um lote de terra de nº. 02 da quadra 122, situado na Avenida Madrid esquina com Alameda Pedro Primeiro do loteamento denominado FAIÇALVILLE, nesta capital, com a área de 670,80m<sup>2</sup>, no valor de R\$174.168,19(cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos) conforme a matrícula de nº 87.045 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição local;
2. Um lote de terra de nº. 04 da quadra 122, situado na Avenida Madrid do loteamento denominado FAIÇALVILLE, nesta capital, com a área de 450,00m<sup>2</sup>, no valor de R\$115.462,12(cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) conforme a matrícula de nº 87.046 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição local;
3. Um lote de terra de nº. 06 da quadra 122, situado na Avenida Madrid do loteamento denominado FAIÇALVILLE, nesta capital, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, no valor de R\$92.369,69(noventa e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) conforme a matrícula de nº 114.295 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição local;
4. Um lote de terra de nº. 24 da quadra 29, situado à Rua Babaçu do setor denominado Goiânia 2, nesta capital, com a área de 450,00m<sup>2</sup>, no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) conforme a matrícula nº 45.186 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local;
5. Um lote de terra de nº. 25 da quadra 29, situado à Rua Babaçu do setor denominado Goiânia 2, nesta capital, com a área de 450,00m<sup>2</sup>, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) conforme a matrícula nº 131.258 devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Administração

A empresa é administrada pelo sócio, **EVERTON DE REZENDE LAGO** com poderes para assinar isoladamente, cabendo-lhe a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o seu uso em negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente em favor de terceiros, tais como avais, fianças, endossos, saques de favor ou quaisquer outras operações que possam acarretar responsabilidade a sociedade, os quais ficam nulos de pleno direito e sem nenhum efeito e eficácia, em face do presente contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB Nº 20190539836.  
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902200708. NIRE: 52201398055.  
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETARIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/05/2019

[www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br)



**Parágrafo único:** Os sócios poderão, sempre em conjunto e a qualquer tempo, segundo seus interesses designar para a administração da sociedade uma ou mais pessoas alheias ao quadro societário, caso em que será averbado ato separado, em conformidade com o disposto no Artigo 1.062 do novo Código Civil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Indivisibilidade das Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Abertura de Filiais**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Deliberação do Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (s) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, a parte do sócio excluído será paga com base no último balanço levantado e será feito a quem de direito em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB N° 20190539836.  
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902200708. NIRE: 52201398055.  
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/05/2019

[www.portaldodoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldodoempreendedorgoiano.go.gov.br)



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Retirada Mensal

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRÓ-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

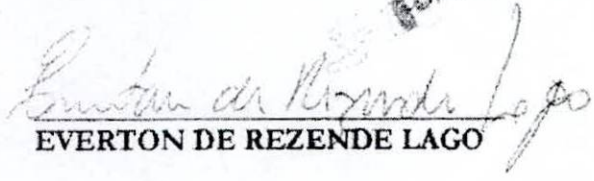
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição

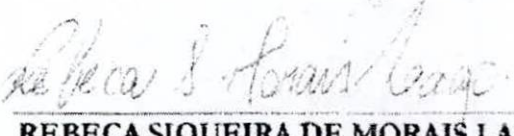
Em caso de omissão da presente alteração e da lei que regula as sociedades limitadas, aplicar-se-ão, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil, as normas das sociedades anônimas.

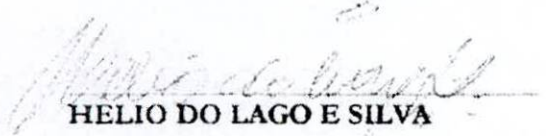
Fica eleito o foro da comarca de Trindade-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar justo, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

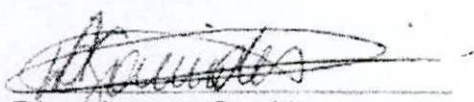
Trindade - GO, 13 de maio de 2019.

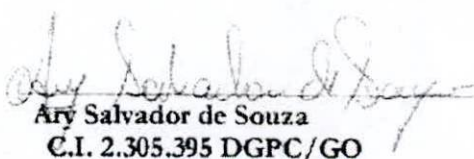
  
EVERTON DE REZENDE LAGO

  
REBECA SIQUEIRA DE MORAIS LAGO

  
HELIO DO LAGO E SILVA

#### TESTEMUNHAS:

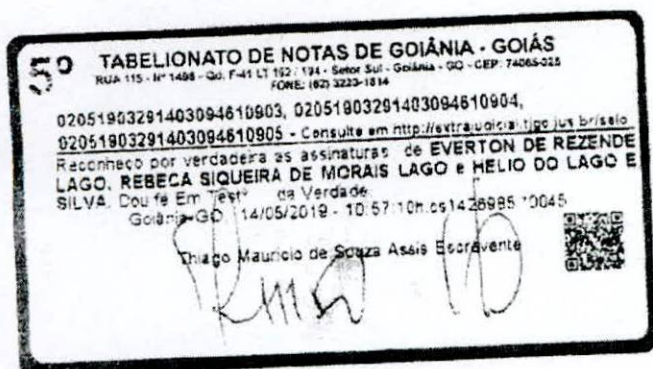
  
Diego Augusto Gomides  
C.I. 3.942.381 SSP/GO

  
Ary Salvador de Souza  
C.I. 2.305.395 DGPC/GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB Nº 20190539836.  
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902200708. NIRE: 52201398055.  
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:06 SOB Nº 20190539836.  
PROTOCOLO: 190539836 DE 15/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902200708. NIRE: 52201398055.  
SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETARIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/05/2019  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1749053892

NOME: **EVERTON DE REZENDE LAGO**

DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSAPORTE / CP: **3159347 SSP GO**

CPF: **776.966.541-87** DATA NASCIMENTO: **24/07/1975**

PLACAR: **HELIO LAGO E SILVA**

**MARIA DE FATIMA REZENDE LAGO**

PERMISSÃO: **AD** CIL: **AD**

Nº REGISTRO: **9034543-339** VALIDEZ: **14/01/2023** 16/09/1993



OBSERVAÇÃO:

**A**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1749053892

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **21/11/2018**

Assinatura: *Everton de Rezende Lago*

Assinatura do Emissor: *[Signature]* 05614167470 00132026033

**GOIÁS**



**CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - **EVERTON DE REZENDE LAGO**

Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado

Goiania/GO - 19/02/2020 14:17:18 - 43

NR SELO ELETRÔNICO - 050B100218609410949027

Em Testemunha: \_\_\_\_\_ O Emissor

Validez: 05614167470

At: 19/02/2020 14:17:18 - 43

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA  
Emissor: *[Signature]*  
19/02/2020 14:17:18 - 43



ESTADO DO GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRINDADE  
SECRETARIA DE FINANÇAS



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Numero 20433

Nome da Empresa: SET SERVIÇOS ESPECIAIS EM TRANSPORTES LTDA - ME  
CNPJ: 01.863.511/0001-08

Atividade(s) (CNAE) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Exerce no endereço), 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço), 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus (Exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Exerce no endereço), 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (Exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço)

Município: Município de Trindade Endereço: RUA Filostro Machado, 105, QUADRA 01; LOTE 07/08, Residencial Araguaia

CEP: 75383264

Local e data: Município de Trindade, quinta, 19 de abril de 2018

Daniela Ferreira França

Secretaria de Finanças

### Observação

ALVARÁ COM PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO ESTAR ACOMPANHADO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇAS ANUAIS E QUANDO NÃO HÁ NENHUMA ALTERAÇÃO.

ALVARÁ VÁLIDO COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO, CONSTANTES DAS POSTURAS MUNICIPAIS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIRO E MEIO AMBIENTE.

Código de Autenticidade: 18TSEEMBUS

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANNA CAROLINE COSTA BARCELOS

Este documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 025/2020**

Goiânia, 06 de abril de 2020.

**De:** Departamento de Compras - IGH

**Para:** DIRETORIA GERAL – HMI

**Análise Técnica – Pedido 027.20 ALMOXARIFADO – Locação de Containers.**

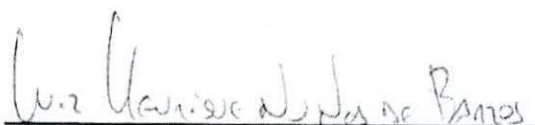
Encaminhamos os autos à esta Diretoria Geral, para análise técnica/financeira das propostas apresentadas neste processo de compras e alimentadas no mapa de apuração.

Favor informar se as propostas atendem ou não atendem tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Sem mais.

Atenciosamente,



**Luiz Henrique Nunes de Barros**  
Analista de Compras Pleno



**Diego Vilela**  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
IGH



**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

# PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SES  
Secretaria de  
Saúde do  
Estado



Pedido 027.20 ALMOXARIFADO - LOCAÇÃO DE CONTAINERS  
DATA: 06/04/2020

|   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant.      | GOIAS CONTAINERS         |              | ARAGUAMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS |              |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                       |             | VIVIAN LIMA 62 8573 6289 |              | EDUARDO CORREIA 62 3297 5522 |              |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                       |             | VALOR UNIT               | VALOR TOTAL  | VALOR UNIT                   | VALOR TOTAL  |
| 1 | Contratação de empresa especializada para locação de containers (módulo metálico, dimensões 6,00 x 44 x 2,59, sem revestimento térmico e forro, 1 janela, 1 porta com fechadura, vão livre), instalação e desinstalação por conta da empresa contratada (02 UNIDADES) | 06 MESES    | R\$ 760,00               | R\$ 4.560,00 | R\$ 800,00                   | R\$ 4.800,00 |
| 2 | Frete entrega e retirada de containers (02 entregas e 02 retiradas)                                                                                                                                                                                                   | 04 unidades | R\$ 200,00               | R\$ 800,00   | R\$ 200,00                   | R\$ 800,00   |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                       |             | R\$                      | 5.360,00     | R\$                          | 5.600,00     |

*Luiz Henrique Nunes de Barros*  
Luiz Henrique Nunes de Barros  
Analista de Compras Pleno



**GOIÁS CONTAINERS E GUINDASTES LOCAÇÕES LTDA-ME**Rua FP 30, QD 34 LT 06/08, RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO,  
Goiania, 74393-280.

CNPJ: 13.601.813/0001-89

Insc. Est.: 10523970-4

**ORCAMENTO numero: 4463**

Data cadastro: 01/04/2020

Data retirada:

Funcionário: VIVIAN LIMA

Vendedor: VIVIAN LIMA

Cliente: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH

Endereço: AV PERIMETRAL QD 37 LT 74 SALA 01, SETOR COIMBRA, Goiania - GO, 74-530-020

Telefone:

Celular:

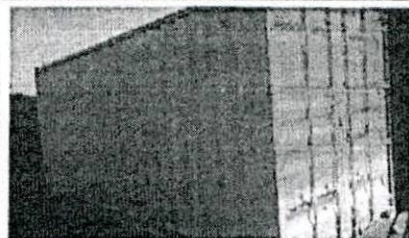
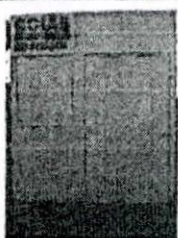
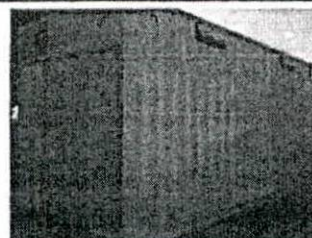
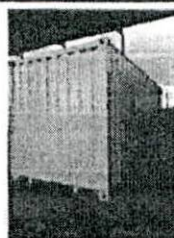
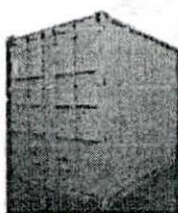
CPF/CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contato:

E-mail contato: CONTRATOS.HMI@IGH.ORG.BR

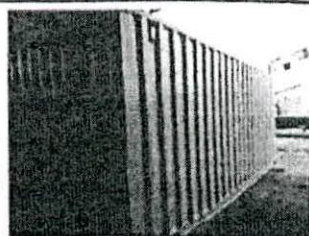
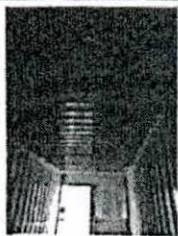
**PROPOSTA DE: LOCAÇÃO**

| Código | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unit. | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 283    | MODULO METALICO CONTAINER ALMOXARIFADO 6,00X2,44X2,59 - VAO LIVRE(DEPOSITO - SEM REVESTIMENTO TERMICO E FORRO), INSTALACAO ELETRICA INTERNA(220V), COM ABERTURA PARA AR CONDICIONADO, PINTURA INTERNA E EXTERNA PISO EM COMPENSADO NAVAL, PINTURA NA COR BRANCA, MEDINDO 6,00X2,40X2,59 COM PORTA DE 1,10 SEM PORTA BAU, SEM JANELA, 01 PONTO DE LUZ | 380,00      | 380,00      |



13.601.813/0001-89  
GOIÁS CONTAINERS E GUINDASTES LOCAÇÕES LTDA-ME  
Rua. FP 30 Nº 63 Qd. 34 Lt. 06, 17 E 08  
Recreio dos Funcionários Públicos CEP. 74.393-280  
GOIÂNIA - GO

| Código | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unit. | Valor Total |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 423    | MODULO METÁLICO HABITACIONAL ALMOXARIFADO/DEPOSITO - VAO LIVRE(DEPOSITO - SEM REVESTIMENTO TERMICO E FORRO), INSTALACAO ELETRICA INTERNA(220V), PISO EM COMPENSADO NAVAL, PINTURA NA COR BRANCA, 01 JANELA BASCULANTE, 01 PORTA FRONTAL 1M COM FECHADURA, PORTAS NO FUNDO, MEDINDO 6,00X2,40X2,59. | 380,00      | 380,00      |



Rua FP 30 Qd 34 Lt 06 a 08 – Recreio dos Funcionários Públicos – Goiânia/GO – CEP 74.393-280

CNPJ: 13.601.813/0001-89

FONE: (62)3573.6289 fixo // 8580.4240 oi // 8115.8473 tim // 9342.5775 claro

www.goiascontainers.com.br

goiascontainerseguindastes@hotmail.com



## DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA/ ORÇAMENTO

1. **Condição de Pagamento:** Locação e Mobilização : 20 dias a partir da emissão dos equipamentos, via boleto bancário; Desmobilização: 20 dias após a devolução dos equipamentos, via boleto bancário.

2. **Disponibilidade:** A locação do objeto(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nossos estoques, sendo necessária confirmação prévia.

### 3. Responsabilidade do Contratante:

3.1 - Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta.

3.2 - Nivelar o terreno, disponibilizar utensílios, fazer aterramento, ligações externas, elétrica, hidráulica e EPI (Equipamento de Proteção Individual), caso faça-se necessário, quando o bem locado for modulo metálico tipo container.

3.3 - Indicar um responsável no ato da entrega dos bens locados com poderes para receber, vistoriar e assinar o laudo de vistoria de entrega e o canhoto da nota fiscal de remessa.

### 4. Instruções e orientações:

4.1 - No transporte do container a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de entrega do mesmo, tomando cuidado com: viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes;

### 5. Devolução do(s) Bem(ns):

5.1 Deverá o Contratante notificar por escrito a Contratada a data desejada para devolução do equipamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a *Nota Fiscal de devolução* que deverá acompanhar o equipamento no ato de sua devolução.

5.2 A eventual aceitação do LOCADOR de reentrega de um ou mais equipamento(s) inseridos no presente contrato não representa isenção do pagamento pelo período mínimo contratado, implicando na aceitação por parte da LOCATÁRIA do pagamento integral do período ainda por vencer. A partir do início do contrato, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas contratuais, podendo, qualquer uma das partes, a qualquer tempo, exigir seu término mediante comunicação por e-mail: [goiascontainerseguindastes@hotmail.com](mailto:goiascontainerseguindastes@hotmail.com), no prazo de 02 (dois) dias, ficando desde já a LOCADORA autorizada a emitir cobrança referente a tal período, independente da devolução do EQUIPAMENTO contratado antes dos 30 (trinta) dias.

5.3 O(s) bem (ns) locado(s) deverá (ão) ser entregue(s) higienizados, caso não ocorra, será cobrada uma taxa por parte da Contratada, no valor de R\$100,00 (Cem Reais).

5.4 No ato da devolução, será feita uma vistoria, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá um laudo de incidência, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pela Contratante em decorrência das danificações, com vencimento 20 (vinte) dias após a devolução do bem.

### 6. Condições gerais:

6.1 - O(s) bem(ns) só será(ão) liberado(s) após a assinatura e/ou aprovação da proposta.

6.2 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada deverá enviar juntamente com a proposta assinada ficha de cadastro (em anexo) para confirmação de dados, cópia do contrato social e dados do representante legal da empresa para aprovação de cadastro, no e-mail: [goiascontainerseguindastes@hotmail.com](mailto:goiascontainerseguindastes@hotmail.com).

6.3 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrado em cartório, que será encaminhado para assinatura do representante legal do Contratante.

6.4 - Para agilizar a entrega do(s) bem(ns) o Contratante poderá enviar o contrato assinado via e-mail: [goiascontainerseguindastes@hotmail.com](mailto:goiascontainerseguindastes@hotmail.com), ficando obrigado a encaminhar as vias originais do contrato no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

7. **Validade da Proposta:** 15 (QUINZE) dias.

8. **Período Mínimo de Locação:** 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

GOIAS CONTAINERS EGUINDASTES LOCAÇÕES LTDA ME.

ACEITE: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e das **CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS (EQUIPAMENTO)**, registrado em cartório sob o número de protocolo 1563332, autorizando a emissão do contrato de locação para início dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\*\*\*Obrigatório a assinatura(por extenso)/função e carimbo de CNPJ.

Assinatura por extenso do Solicitante: \_\_\_\_\_ Carimbo: \_\_\_\_\_

Função do Solicitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Rua FP 30 Qd 34 Lt 06 a 08 – Recreio dos Funcionários Públicos – Goiânia/GO

CNPJ: 13.601.813/0001-89

FONE: (62)3573.6289 fixo // 8580.4240 oi // 8115.8473 tim // 9342.5775 claro

[www.goiascontainers.com.br](http://www.goiascontainers.com.br)

[goiascontainerseguindastes@hotmail.com](mailto:goiascontainerseguindastes@hotmail.com)





- Documentos necessários para cadastro:  
1. **Pessoa Jurídica:** Contrato Social, mínimo 4 referências comerciais, dados bancários, Comprovante de Endereço.  
**\*\*Se o representante legal não constar no contrato social, enviar cópia da procuração\*\***  
2. **Pessoa Física:** CPF, RG, Comprovante de endereço, mínimo 4 referências comerciais e pessoais.

### CADASTRO EMPRESA / FATURAMENTO

|                                  |             |             |      |
|----------------------------------|-------------|-------------|------|
| Razão Social:                    |             |             |      |
| Nome Fantasia:                   |             |             |      |
| CNPJ:                            | Insc. Est.: | Insc. Mun.: |      |
| Endereço:                        |             |             |      |
| Bairro:                          | Cidade/UF:  | CEP:        |      |
| Telefone:                        | Celular:    | Fax:        |      |
| Representante Legal:             |             | RG:         | CPF: |
| Contratado por:                  | Telefone:   | Celular:    |      |
| E-mail:                          |             |             |      |
| E-mail de envio de NF-e e DANFE: |             |             |      |

### ENDEREÇO PARA COBRANÇA

|           |            |      |
|-----------|------------|------|
| Endereço: |            |      |
| Bairro:   | Cidade/UF: | CEP: |
| Telefone: | Celular:   |      |

### ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS (BOLETOS E NF)

|                   |            |      |
|-------------------|------------|------|
| ( ) Por E-mail:   |            |      |
| ( ) Por Endereço: |            |      |
| Bairro:           | Cidade/UF: | CEP: |
| Telefone:         | Celular:   |      |

### LOCAL PARA ENTREGA DO CONTAINER

|                           |            |      |
|---------------------------|------------|------|
| Endereço:                 |            |      |
| Bairro:                   | Cidade/UF: | CEP: |
| Telefone:                 | Celular:   |      |
| Responsável:              |            |      |
| Ponto de Referência/Obra: |            |      |
| Tempo estimado da obra:   |            |      |



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                          |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>13.601.813/0001-89</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL      | DATA DE ABERTURA<br><b>27/04/2011</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCAÇOES LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                          |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                          |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b><br><b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b><br><b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b><br><b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b><br><b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> |                                                          |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R FP 30</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÚMERO<br><b>63</b>                                      | COMPLEMENTO<br><b>QUADRA34 LOTE 06, 07 E 08</b> |
| CEP<br><b>74.393-280</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO</b> | MUNICÍPIO<br><b>GOIANIA</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                          | UF<br><b>GO</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          | TELEFONE<br><b>(62) 3573-6289</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/04/2011</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **11:04:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 13.601.813/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:54 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2020.

Código de controle da certidão: **0572.0178.2B6F.BDEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24278012

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCACOES LTDA - ME

CNPJ

13.601.813/0001-89

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.549.415.544

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 ABRIL DE 2020

HORA: 10:47:39:5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.164.736-5**

Prazo de Validade: até 05/05/2020

CNPJ: 13.601.813/0001-89

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 6 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 13.601.813/0001-89**Razão Social:** GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCAÇÕES LTDA ME**Endereço:** R FP 30 63 QD 34 LT 06/08 / RECREIO DO FUNCIONA / GOIANIA / GO /  
74393-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2020 a 15/07/2020**Certificação Número:** 2020031801583966841327

Informação obtida em 06/04/2020 10:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.601.813/0001-89

Certidão nº: 7910760/2020

Expedição: 06/04/2020, às 10:47:49

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.601.813/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO SOCIAL**

MOREIRA LOPES &amp; LIMA LOCAÇÕES LTDA

**MARCOS LUIZ DE LIMA**, Brasileiro, Casado sob regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua PH 6 Qd 14 Lt 04 Sala 2, Solange Park I, Goiânia - GO, CEP: 74484-090, portador do RG nº 2165460 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 641.821.851-53, nascido em 15/06/1972 - filho de: Antoniel Ferreira de Lima e Adelite Aparecida L. de Lima.

**CLÊNIA MOREIRA LOPES**, Brasileira, Casada sob regime de separação de bens, residente e domiciliada a Rua PH 6 Qd 14 Lt 04 Sala 2, Solange Park I, Goiânia - GO, CEP 74484-090, portadora do RG nº 4645456 DGPC/GO e inscrita no CPF nº 006.315.651-24, nascida em 26/12/1984, filha de: Édio Moreira Lopes e Maria de Fátima Bertoldo Lopes.

Resolvem entre si constituírem uma Sociedade Empresarial Limitada conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresarial Limitada terá como nome comercial de: MOREIRA LOPES & LIMA LOCAÇÕES LTDA e adotará como nome de fantasia: M C E LOCAÇÕES.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade terá sua sede à Rua PH 6 Qd 14 Lt 04 Sala 2, Solange Park I, Goiânia - GO, CEP: 74484-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade terá como objeto comercial: Indústria e Comércio de Contêiner em todas as suas modalidades, locações de guinchos e guindastes, contêiner, máquinas industriais, prestação de serviços de em guindastes, guinchos, máquinas industriais.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa será de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma que serão totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios e ficara distribuído da seguinte forma:

| Sócios               | %           | quotas         | Valor R\$         |
|----------------------|-------------|----------------|-------------------|
| MARCOS LUIZ DE LIMA  | 50%         | 60.000         | 60.000,00         |
| CLÊNIA MOREIRA LOPES | 50%         | 60.000         | 60.000,00         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>100%</b> | <b>120.000</b> | <b>120.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida por: MARCOS LUIZ DE LIMA, sócio que assina todos e quaisquer documentos, isolado pela sociedade ativo ou



passivo em juízo ou fora dele e desde já fica expressamente proibido o uso da sociedade em objetos alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endosso, ou qualquer outro favorecimento a terceiros. Podendo nomear procurador devidamente qualificado para exercer atividades comerciais e administrativas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador terá direito a fazer retirada a título de pro-labore, com valores sempre acordado entre ambos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e terá seu início de atividade em 15/04/2011.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade ora constituída poderá abrir filial em todo território nacional e internacional desde que seja de expresse interesse para o bom desenvolvimento da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para todas as questões oriundas ou omissas deste fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum crime ou nas restrições legais que o impeça de exercer a administração da sociedade (art. 1.011 do CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio que desejar desligar-se da sociedade terá de comunicar o outro em primeiro plano caso não haja interesse do sócio remanescente pelas quotas em igualdade de condições só assim será cedido a terceiros.

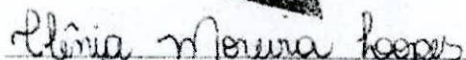
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não dissolverá, tomarão parte na sociedade herdeiros devidamente qualificados para a função ou indicarão administradores sempre em acordo com sócio remanescente e se este causar prejuízo para a sociedade será destituído do cargo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento de balanço do exercício sendo que todos os lucros destinados em acordo entre os sócios, ou eventuais perdas serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 ( três) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, 12 de Abril de 2011.

  
MARCOS LUIZ DE LIMA

  
CLÊNIA MOREIRA LOPES

|                                                        |  |
|--------------------------------------------------------|--|
| <b>JUCEG</b> Junta Comercial do Estado de Goiás        |  |
| CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2011 SOB Nº 522029304-1 |  |
| Protocolo: 11/063342-3, DE 18/04/2011                  |  |
| MOREIRA LOPES & LIMA LOCACÕES LTDA                     |  |
| Sec. Geral - RAFAELIA MARIA PEREIRA DA SILVA           |  |
| D 465748                                               |  |



Goiânia: Tabelionato de Notas  
Fone/Fax: 1621-3295-371 - 3295-8386

Av. Nero Macedo, n.º 400 - Cidade Jardim  
Tarcia Mara Barcellos Nunes - Tabelira

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **CLENIA  
MOREIRA LOPES e MARCOS LUIZ DE LIMA** pessoa por mim  
devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha  
presença, do que dou fé. \*0035 \*88938

Goiânia, 14 de abril de 2011

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Fercio Oliveira de Souza - escrevente





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE GOIÁS

A Sociedade **MOREIRA LOPES & LIMA LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na RUA PH 06, QD 14 LT 04 SALA 02, SOLANGE PARK I, GOIAIA, GO, CEP: 74.484-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GOIANIA - GO, 12 de Abril de 2011.

*Marcos L de Lima*  
Sócio: MARCOS LUIZ DE LIMA

*Clénia Moreira Lopes*  
Sócio: CLÊNIA MOREIRA LOPES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27/04/2011

*Marta*  
*Proposta Maria de Castro*  
ASSESSORA TÉCNICA  
JUCEG

|                                                        |  |
|--------------------------------------------------------|--|
| <b>JUCEG</b> Junta Comercial do Estado de Goiás        |  |
| CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2011 SOB Nº: 5211083343 |  |
| Protocolo: 11/063343-1, DE 18/04/2011                  |  |
| Empresa: 52 2 0293044 3                                |  |
| MOREIRA LOPES & LIMA LOCAÇÕES LTDA                     |  |
| Rec. Geral - RAFLÉSIA MARIA PEREIRA DA SILVA           |  |
| D 465750                                               |  |

# SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA

## GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCAÇÕES LTDA - ME

MARCOS LUIZ DE LIMA, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua PH-6 qd 14 lt 04 sala 2- Solange Park I - Goiânia - Goiás, CEP 74.484-090, portador da cédula de identidade n.º 2166460 2º via, expedida pela SSP/GO., e C.P.F. nr. 641.821.851-53, nascido em 15.06.1972, na cidade de Goiânia - Goiás, filho de Antoniel Ferreira Lima e de Adelite Aparecida Luiza de Lima; e CLENIA MOREIRA LOPES LIMA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliado Rua PH-6 qd 14 lt 04 sala 2- Solange Park I - Goiânia - Goiás, CEP 74.484-090, portadora da cédula de identidade n.º 4645456, expedida pela DGPC/GO., e C.P.F. n.º 006.315.651-24, nascida em 26.12.1984, na cidade de Goiânia - GO, filha de Édio Moreira Lopes e Maria de Fátima Bertoldo Lopes; Ambos Sócios da empresa GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCAÇÕES LTDA - ME.; devidamente registrada na JUCEG sob n.º 52202930443, em 27.04.2011, Primeira Alteração sob n.º 5213039206,5 em 06.03.2013 com o CNPJ sob n.º 13.601.813/0001-89 com a sede sito à Rua FP 30 nr. 63 Qd- 34 Lt-06, 07 e 08 - Bairro Recreio do Funcionário Público - Goiânia - GO - CEP 74.393-280 na melhor forma de direito, resolvem de... comum acordo, fazer sua Segunda Alteração contratual, de acordo com o... novo Código Civil 2002, Lei de 10.01.2002, as cláusulas e condições... seguintes e posterior consolidação.

### CLÁUSULA - I

Com a presente alteração o objeto social passa a ser:

-FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Fabricação de contêineres.

-FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES.

Fabricação de caçambas para caminhões e de contêineres.

-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Comércio varejista contêineres.

-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.



Aluguel de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, contêineres,  
-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

Locação quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: caminhões, reboques, semi-reboques e similares, trailers.

-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Manutenção e reparação de contêineres, guinchos, guindastes, máquinas industriais.

-SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

Aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras, empilhadeiras e guindastes e guias.

-CARGA E DESCARGA

Locação de guindastes para carga e descarga de mercadorias com operador.

Aluguel de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias, com operador.

As atividades de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado e Locação de veículos com equipamentos de movimento de carga com operador.

#### CLÁUSULA - II

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios acima qualificados, ficando, contudo expressamente proibido o uso da mesma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja... em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou... alienar bens. Imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. ....  
(art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único: Os sócios poderão assinar em conjunto ou isoladamente:

#### CLÁUSULA - III

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atividades mercantis e de administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( art. 1.011, § 1º, CC/2002).



À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADO, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM  
A SEGUINTE REDAÇÃO:

Por este instrumento particular de alteração de Contrato social a Sr. **MARCOS LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua PH-6 qd 14 lt 04 sala 2- Solange Park I - Goiânia - Goiás, CEP 74.484-090, portador da cédula de identidade n.º 2166460 2º via, expedida pela SSP/GO., e C.P.F. nr. 641.821.851-53, nascido em 15.06.1972, na cidade de Goiânia - Goiás, filho de Antoniel Ferreira Lima e de Adelite Aparecida Luiza de Lima; e **CLENIA MOREIRA LOPES LIMA**, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresaria, residente e domiciliado Rua PH-6 qd 14 lt 04 sala 2- Solange Park I - Goiânia - Goiás, CEP 74.484-090, portadora da cédula de identidade n.º 4645456, expedida pela DGPC/GO., e C.P.F. n.º 006.315.651-24, nascida em 26.12.1984, na cidade de Goiânia - GO, filha de Edio Moreira Lopes e Maria de Fátima Bertoldo Lopes; Ambos Sócios da empresa **GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCAÇÕES LTDA - ME.**; devidamente registrada na JUCEG sob n.º 52202930443, em 27.04.2011, Primeira Alteração sob n.º 5213039206,5 em 06.03.2013, com o CNPJ sob n.º 13.601.813/0001-89 com a sede sito à Rua PH-6 qd 14 lt 04 sala 2- Solange Park I - Goiânia - Goiás, CEP 74.484-090, tem entre si como justo e contratado, consolidar o seu Contrato Social passando a sociedade empresaria a ser redigida pelas cláusulas a seguir transcritas e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA - I

A sociedade gira sob o nome empresarial **GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCAÇÕES LTDA - ME** e nome fantasia: **GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES**.

CLÁUSULA - II

A sociedade tem sede e domicílio a Rua FP 30 nr. 63 Qd-34 Lt-06, 07 e 08 - Bairro Recreio do Funcionário Público - Goiânia - GO- CEP 74.393-280.  
art. 997, II, cc/2002)

CLÁUSULA - III

A atividade econômica é:

-FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Fabricação de contêineres.

-FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES.

Fabricação de caçambas para caminhões e de contêineres.

-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
Comércio varejista contêineres.

-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.



Aluguel de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, contêineres,  
**-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.**

Locação quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: caminhões, reboques, semi-reboques e similares, trailers.

**-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Manutenção e reparação de contêineres, guinchos, guindastes, máquinas industriais.

**-SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.**

Aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras, empilhadeiras e guindastes e guias.

**-CARGA E DESCARGA**

Locação de guindastes para carga e descarga de mercadorias com operador.

Aluguel de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias, com operador.

As atividades de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado e locação de veículos com equipamentos de movimento de carga com operador.

#### **CLÁUSULA - IV**

O capital social é de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real), cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

| Nome:                     | %    | N.º cotas | V.Unit. | V.Total    |
|---------------------------|------|-----------|---------|------------|
| MARCOS LUIZ DE LIMA       | 50%  | 60.000    | 1,00    | 60.000,00  |
| CLENIA MOREIRA LOPES LIMA | 50%  | 60.000    | 1,00    | 60.000,00  |
| TOTAL DO CAPITAL          | 100% | 120.000   | 1,00    | 120.000,00 |

(art.997, cc/2002) (art. 1.055, cc/2002)

#### **CLÁUSULA - V**

A sociedade iniciou suas atividades em 15.04.2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA - VI**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão

delas, a alteração contratual pertinente. ( art. 1.056 e art. 1.057 CC/2002)

CLÁUSULA - VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. ( art. 1.052 , CC/2002).

CLÁUSULA - VIII

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios acima qualificados, ficando, contudo expressamente proibido o uso da mesma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens. Imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. ( art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único: Os sócios poderão assinar em conjunto ou isoladamente.

CLAUSULA - IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados. ( art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA - X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. ( arts.1.071 e 1.072, § 2º a art. 1.078 CC/2002)

CLAUSULA - XI

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA - XII

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA - XIII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 art. 1.031, CC/2002)

**CLAUSULA - XIV**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atividades mercantis e de administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ( art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA - XV**

Fica eleito o foro de Goiânia - Goiás, para dirimir qualquer dúvida oriunda da sociedade.

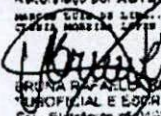
E assim, por estarem justos e contratados conforme os termos deste instrumento de contrato social.

Goiânia, 15 de março de 2017.

*Marcos Luiz de Lima*  
**MARCOS LUIZ DE LIMA**

*Clênia*  
**CLÊNIA MOREIRA LOPES LIMA**

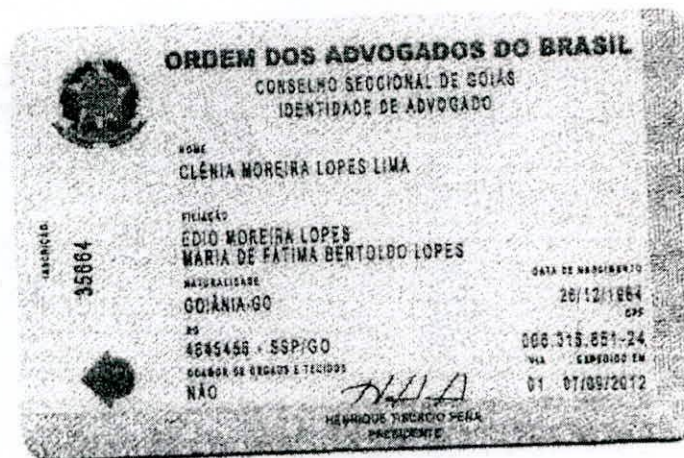


 **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL  
Reconhecido por AUTENTICIDADE de(s) Armador(es):  
Assessor Jurídico: LUIZ CARLOS DE MOURA LIMA  
Escriturário: Em testemunho de validade  
RUIANA-A-GO 17 de Março de 2017  
  
BRUNO RAFAEL DE SOUZA SOARES  
PROFICIAL E ESCRIVÃO  
Sel. Eletrônico nº 01281703140824094606820 e \*.1981703140824094606821  
www.cartorioantoniodoprado.com.br  
Rua Geraldo May, s/n, Av. 24 de Outubro, nº 156 - Setor Campinas - Goiânia-GO, CEP 74.515-020, Fone: 82\* 3233-0568

9  
2  
0  
1  
7  
0  
3  
1  
4  
0  
8  
2  
4  
0  
9  
4  
6  
0  
6  
8  
2  
0

Certifico que este documento da empresa GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCAÇÕES LTDA - ME, Nire: 52.20293044-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/188770-0 e o código de segurança rgarv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2017 11:27:40 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.





[illegible]



Goiânia, 01 de abril de 2020.

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE CONTÊNER**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                         | VALOR TOTAL.                     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 01   | Locação Contêiner almoxarifado 20 pés.<br><br>Dimensões: Externas, Comprimento: 6,029m – Altura: 2,591m (HC) – Largura: 2,438m | mensalidade<br><b>R\$ 400,00</b> |
| 01   | Frete de entrega do Contêiner<br><br>Obs.: O frete referente a retirada do contêiner, é de igual valor.                        | <b>R\$ 200,00</b>                |

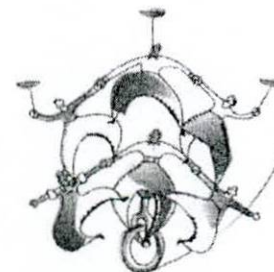
**Condições de pagamento:** 30 dias (sujeito a análise de crédito).

**Validade da Proposta:** 10 (Dez) dias.

Agradecemos à preferência.

Cordialmente.

14 444 366/0001-64  
Araguaia Guindastes e Contêineres  
Ltda-ME  
Rod. GO-070, S/Nº Qd. CH LT. 11  
Parque Maracanã - CEP 74462-190  
GOIÂNIA-GO



**MPE Brasil**  
PRÊMIO DE COMPETITIVIDADE  
PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Eduardo Correia**

Op. Logística.

Araguaia Locação de Máquinas.

CNPJ 14.444.366/0001-64

Fone fixo 62-3297-5522

Móvel 62-99925-6020

[www.grupocastelao.com.br](http://www.grupocastelao.com.br),

"sua confiança é a nossa força."





## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 14.444.366/0001-64 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 24367301**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

**ARAGUAIA GUINDASTES E CONTEINERES LTDA - ME**

**CNPJ**

**14.444.366/0001-64**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.538.372.946**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 ABRIL DE 2020**

**HORA: 13:15:49:8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.189.669-1**

Prazo de Validade: até 21/05/2020

CNPJ: 14.444.366/0001-64

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 22 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.444.366/0001-64

**Razão Social:** ARAGUAIA CONTEINERES E MODULOS HABITAVEIS LTDA

**Endereço:** ROD GO 70 SN QD CH LT 11 / PARQUE MARACANA / GOIANIA / GO / 74482-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031704243740001250

Informação obtida em 22/04/2020 13:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004  
Emissão: 20/01/2017  
Versão: 01  
Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido:

027/2020

Data:

01/04/2020

Suprimentos

## Informações gerais

Unidade: HMI Setor: Almoxarifado Centro de custo: 171

Solicitante: PEDRO MURICY Data: 01/04/2020 Telefone Solicitante: (62) 3956-2993 E-mail Solicitante: pedro.muricy@igh.org.br

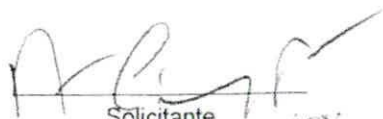
Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial

Prazo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

## Relação de itens / serviços

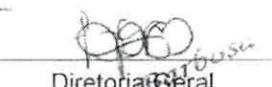
| Item | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 2      | und     | Contratação de empresa especializada para locação de containers (modulo metálico, dimensões 6,00x2,44x2,59, sem revestimento térmico e forro, 1 janela, 1 porta com fechadura, vão livre) instalação de desinstalação por conta da empresa contratada. OK |
| 2    |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3    |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4    |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5    |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6    |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7    |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 8    |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 9    |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 10   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                           |

## Aprovação

  
Solicitante  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/IGH

Diretoria Técnica

  
Gerência Operacional  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/IGH

  
Diretoria Geral  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

  
Coordenador de Compras  
Diego Vilela  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
igh

Goiânia, 01 de abril de 2020.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 017/2020 – GEROPE/HMI

**DA:** Gerência Operacional do HMI.

**PARA:** Coordenação de Compras.

**Assunto:** Sobre urgências na locação de container.

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentar V. Sa., e considerando a necessidade de contratação em **caráter de urgência** de empresa especializada na locação de container para almoxarifado pelo período de 6(seis) meses.

Esclarecemos que o Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI necessita de espaço para guardas dos materiais adquiridos para atendimento a pandemia CIVID-19.

Atenciosamente,

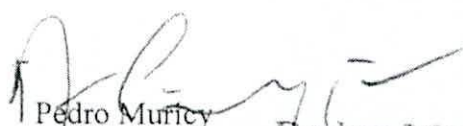
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/HIGH

  
Pedro Muricy  
Gerência Operacional do HMI



## NOTA EXPLICATIVA

Considerando a urgência na contratação de empresa para realização de serviços e para aquisição de materiais, medicamentos e outros destinados ao atendimento ao plano de contingência do HMI para a pandemia do COVID-19, solicito em caráter de urgência a aquisição dos pedidos.

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI-IGH

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/IGH